ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"

PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR A: DEPUTADA CIDA RAMOS		PARTIDO: PT
EMENDA Nº 754	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA: 19/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde
Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde
Localização: 0287 Estadual
Funcional: 10 302
GND: 3
Mod.50
Fte:1.500
CO: 1002
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

O valor deverá ser repassado, mediante convênio ou outro instrumento congênere, para o Instituto São José/Hospital Padre Zé, inscrito no CNPJ Nº08667206/0001-81, situado na Av. Des. Boto de Menezes, 657, Tambiá, João Pessoa-PB, para o custeio dos serviços prestados pelo referido hospital na cidade de João Pessoa, nesse Estado.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
IU. 0
RP 2
Esf. F
Fte: 1.500
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA

O valor se faz necessário para a melhoria dos serviços prestados por aquela unidade de saúde, beneficiando milhares de pessoas que são atendidas diariamente no hospital. Ressaltamos que o trabalho desenvolvido pelo hospital é reconhecido por toda a sociedade, e que a continuidade dos serviços necessita da colaboração de todas as pessoas e entidades. Atualmente, o hospital padre zé é uma das unidades de referência no pós-alta na cidade de João Pessoa, atendendo pacientes de todo o Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).
Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).
Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025
Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: